



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Secretaria da Administração

### **DECRETO Nº 210, DE 16 DE SETEMBRO DE 2016.**

#### **DECRETA A FORMA DE RECOMPOSIÇÃO DE DADOS AO MUNICÍPIO.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** os problemas causados por uma falha no equipamento de processamento de dados que tem a função de armazenar todas as informações digitais dos diversos sistemas de gestão municipal. Por sua vez, esta falha originou-se de um transiente na realimentação de energia elétrica destes equipamentos quando houve corte no fornecimento pela concessionária na última terça-feira, ocasionado pelo temporal de grandes proporções acontecido naquele dia;

**CONSIDERANDO** que a falha ocorreu às 22 horas e 27 minutos sendo que desde às 21 horas e 47 minutos já havia sido perdida a conectividade com o equipamento. Desde essa falha, todos os sistemas de gestão municipal informatizados estavam inativados até 15 horas e 09 minutos de hoje (16/09/2016), aguardando reparo no equipamento para que não houvesse perda de dados. Resulta que, após várias tentativas para aquisição da peça danificada, a mesma não foi disponibilizada pelo fabricante em tempo, sendo reprogramada a data do reparo;

**CONSIDERANDO** que não houvesse maior prejuízo aos contribuintes municipais, gerando transtornos que além de carga de trabalho, vão à relação comercial com seus clientes, foi tomada a decisão de reativar o sistema com os dados disponíveis da última cópia de segurança, realizada às 22 horas do dia 12/09/2016. Essa difícil decisão foi adotada em atendimento a demanda e em conjunto com os desenvolvedores da solução de software e representações dos contribuintes do município;

**CONSIDERANDO** que o sistema segue operando em sua normalidade, no entanto, em face disso, todas as informações após às 22 horas do dia 12/09/2016 que eventualmente tenham sido lançadas no sistema foram descartadas, sendo necessário informá-las novamente;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Identificar o movimento ocorrido na empresa após às 22 horas do dia 12 de setembro de 2016;

**Art. 2º** - Refazer o lançamento de todo o movimento após esse momento na mesma ordem que teria sido lançado anteriormente;

**Art. 3º** - Após realizadas as etapas anteriores, o sistema poderá seguir operando normalmente para o lançamento das novas notas.

**Art. 4º** - Caso não tenham sido observadas as orientações acima antes da emissão de novas notas e houver movimento entre as 22 horas do dia 12 de setembro de 2016 e sua entrada em funcionamento, pendente de ser informado, serão adotados os procedimentos que seguem:

I - As notas emitidas nesse período deverão ser lançadas novamente o mais breve possível;

II - Todas as notas lançadas após a entrada em funcionamento do sistema serão reprocessadas, caso aconteçam eventuais inconsistências quanto a identificação do documento, prevalecerá o último documento emitido;

III- As informações conflitantes anteriores serão descartadas pelo município e perderão sua validade para que não haja duplicidades;

IV - As alterações de documento deverão ser informadas aos tomadores, considerando ainda que o município expedirá ato administrativo normatizando a situação aqui abordada para que sirva também de suporte não somente aos prestadores, mas também aos tomadores de serviço, buscando minimizar os transtornos causados.

**Art. 5º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 16 de setembro de 2016.

José Cláudio Ferreira Martins

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Nicole Patron Porto

Secretária de Administração